



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
"Departamento de Leis e Decretos"

LEI Nº. 5.335 DE 30/05/2014

**"AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, pelo prazo de 12 meses, cujo objetivo é contribuir com a operacionalização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de Radio Patrulha da Polícia Militar.

**Art. 2º** - O município fará o repasse mensal do equivalente até 900 (novecentos) litros de gasolina por viatura colocada a serviço do município, preço da gasolina no posto de combustível onde o município realiza o abastecimento de sua frota.

**Parágrafo Único:** Os recursos recebidos deverão ser utilizados em despesas com manutenção (combustível, peças e serviços) das viaturas colocadas em serviço e para manutenção do aquartelamento da Polícia Militar, tais como materiais de expediente, limpeza e melhoria da infra-estrutura das instalações físicas, visando proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha no município de Canoinhas.

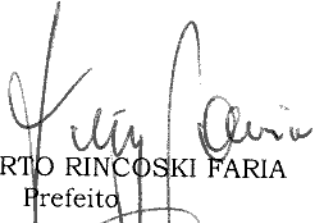
**Art. 3º** - O convênio poderá ser renovado por até 05 (cinco) anos.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, dentro da atividade 2.025 - Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito.

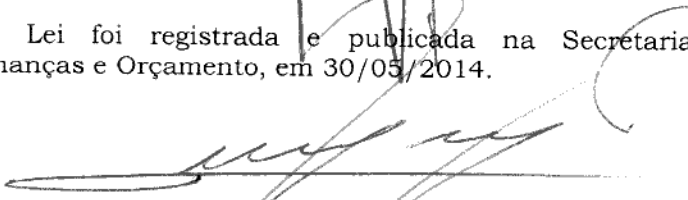
**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de maio de 2014.

  
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 30/05/2014.

  
ARGOS JOSÉ BURGARDT  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento